



**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Palácio Borges de Medeiros**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2013**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente edital e, para conhecimento dos interessados que, conforme processo interno nº 323/2013, **às 09h do dia 12 de junho de 2013**, nas dependências da Câmara Municipal, o pregoeiro oficial estará recebendo as propostas para a aquisição de veículo oficial para o Legislativo municipal.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação exigida. Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública.

Os envelopes, em número de 02 (dois), contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro no local, data e horário seguintes:

**Local: Câmara Municipal de Uruguaiana**

**Rua Bento Martins nº 2619 – Centro – Uruguaiana - RS**

**Data: 12/06/2013**

**Horário do credenciamento: 09 h**

**Horário da abertura do envelope com as propostas: 09h e 30min**

**2 – DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, completo, motor 1.8, bicombustível, câmbio automático, com direção hidráulica, rodas de liga leve ar 15”, airbag duplo Frontal, ar condicionado, vidros elétricos e travas nas quatro portas, freios ABS, Alarme, rádio CD player com MP3, entrada para USB, com capacidade para 7 (sete) passageiros, na cor metálica, com garantia de assistência técnica em concessionária autorizada no município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições detalhadas no **Anexo I** deste Edital.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento, os **proponentes** ou seus **representantes legais** deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, **exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**, dentro dos 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura do certame.

**3.2** O credenciamento dos representantes legais far-se-á mediante a apresentação, fora do envelope, de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de



habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007, e de conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2 No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão pública, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, momento em que serão credenciados.

4.3 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes além dos credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração avulsa de que trata o item 7.3 da habilitação.

4.4 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas financeiras, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

## **5- DA PROPOSTA FINANCEIRA**

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

Envelope 1:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013  
PREGÃO Nº 006/2013  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA FINANCEIRA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE\_ \_\_\_\_\_  
C.N.P./MF**

5.2 A proposta financeira deverá observar às seguintes exigências:

5.2.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, se possível em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

5.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, dados bancários e, se houver, número do fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

5.2.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.4 Ser apresentada conforme modelo constante no anexo III do presente Edital . A não apresentação da proposta em conformidade com o modelo poderá ensejar sua desclassificação, caso comprometa seu perfeito entendimento ou contenha condições contrárias àquelas fixadas no presente Edital.

5.2.5.A **microempresa ou empresa de pequeno porte** que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá declarar por escrito, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.**

## **6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Serão proclamados classificados pelo pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço, de acordo com o objeto deste Edital e seus anexos, utilizando como critério de julgamento para auferir os preços excessivos, os praticados pelo mercado, e as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% relativamente àquela proposta ou, quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 3 (três) melhores propostas escritas, independentemente dos valores oferecidos, exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances verbais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Palácio Borges de Medeiros**



6.2 O pregoeiro convidará as licitantes classificadas, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

6.3 A desistência em apresentar lances, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 – Das Sanções Administrativas, deste Edital.

6.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 Antes de declarar a aceitabilidade do menor preço e, se for o caso, o pregoeiro oportunizará, dentre as empresas classificadas e dentro das condições estabelecidas, a fazerem uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após ter sido encerrada a etapa de lances, não sendo permitida qualquer outra oferta por outro participante.

6.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão, podendo esta ser protelada, a critério do pregoeiro, para após o encerramento da oferta de lances do último item do presente Certame.

6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

6.9 Os licitantes deverão concorrer para o objeto se efetivamente puderem contratar, sendo que uma vez julgados vencedores deverão contratar na sua integralidade, sob pena de perda do direito à contratação e penalidades previstas no item 11 deste Edital, bem como na Lei nº 8.666/93.

6.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a sua proposta, ficando resguardada a possibilidade de negociação direta do pregoeiro com o licitante vencedor, objetivando auferir menor preço, à interesse da Administração.

6.11 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela comissão de apoio e pelos proponentes presentes.

6.12 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Já em divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as previstas no Edital.

6.14 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

## **7- DA HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:



Envelope 2:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013 - PREGÃO Nº 006/2013  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_  
C.N.P.J/MF

7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

**7.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) registro comercial, no caso de empresa individual.

**7.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**; (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com efeito de negativa, especificamente para o fim de participar de licitações e contratações com o Poder Público);
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**;
- f) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
- g) prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho** (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

**7.2.3 Qualificação Econômico-financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso XIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

7.2.4 Além dos documentos supracitados, **deverá estar contida no envelope referente à documentação, declaração**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.3 Documentos obtidos via internet poderão ser apresentados, podendo o Pregoeiro e sua equipe de apoio proceder a devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

7.4.1 Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



## **8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo.

8.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9- DOS RECURSOS**

9.1 Ao final da sessão, após declaração do vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em balcão imediata dos autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal no protocolo da Câmara, em conformidade com o inciso XIV, art 12, Anexo I da Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão, e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, à rua Bento Martins, 2619 Uruguaiana (RS).

9.6 Em caso de recurso, o pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito.

9.7 Decididos os recursos, a autoridade competente Homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

## **10- DOS PRAZOS**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Uruguaiana convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, podendo ser realizada nova negociação pelo pregoeiro;

## **11- DO RECEBIMENTO**

11.1 Quando do recebimento do veículo, a Câmara Municipal verificará a sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital, assim como se compõe todos os itens, conforme atestado na Nota Fiscal, para após fazer o recebimento.

## **12- DAS GARANTIAS**

12.1 A garantia do veículo deverá ser de **no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de atestado do seu recebimento.

12.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, as peças/partes que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição, correrá (ao) por conta da Adjudicatária, não cabendo a Câmara Municipal qualquer ônus.

## **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras



penalidades cabíveis.

#### **14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira de 50 % (cinquenta por cento) do valor no ato da entrega do veículo, e a segunda para 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal do serviço no setor financeiro da Câmara Municipal de Uruguaiana.

14.2 Na hipótese de vencer o prazo de validade das certidões exigidas para a habilitação, **o contratado fica obrigado a apresentar nova documentação atualizada para comprovar sua regularidade.**

#### **15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos à conta das dotações: 010310102.2.025000 – Aquisição de veículo automotivo 4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.52.00.00 - Veículo de Tração Mecânica.

#### **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como, a proposta do Licitante vencedor, fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. O preço médio de mercado encontra-se à disposição dos interessados no processo que deu origem a esta Licitação, franqueado à vistas, diretamente no Setor de Licitações.

16.3 Fica assegurado ao Poder Legislativo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, a qualquer tempo, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

16.4 Após a homologação do resultado do Pregão, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma de minuta apresentada no Anexo IV adaptada à proposta vencedora.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Câmara Municipal de Uruguaiana ou do Setor de Licitações em contrário.

16.9 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração;
- c) Anexo III – Modelo de proposta financeira;
- d) Anexo IV – Minuta contratual.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.12 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Palácio Borges de Medeiros**



16.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao pregoeiro ou ao Setor de Licitações, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, na Câmara Municipal de Uruguaiana ou por meio do Fax: (0\*\*55) 3412-5893.

16.15 Para esclarecimentos gerais, pelo fone (0\*\*55) 3412 5977, sendo que dúvidas sobre características do objeto licitado, pelo Ramal 230 ou 232 (Setor de Compras) bem como ao procedimento licitatório, somente em dias de expediente.

16.16 Fica eleito o Foro de Uruguaiana para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

**Uruguaiana (RS), 27 de Maio de 2013.**

**Luiz Carlos Fagundes Duarte Junior**  
**Pregoeiro**

**Ver. Luis Gilberto de Almeida Risso**  
**Presidente**



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013**

**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, completo, motor 1.8, bicombustível, câmbio automático, com direção hidráulica, rodas de liga leve aro 15”, airbag duplo Frontal, ar condicionado, vidros elétricos e travas nas quatro portas, freios ABS, Alarme, rádio CD player com MP3, entrada para USB, com capacidade para 7 (sete) passageiros, na cor metálica, com garantia de assistência técnica em concessionária autorizada no município de Uruguaiana, pelo período de 12 (doze) meses.

**2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS**

O propulsor, suspensões e freios, deverão ser adequados, para proporcionar o deslocamento com agilidade de manobras, resistência, segurança e economia, tanto operacional como na manutenção.

**3 – MECÂNICA**

**3.1 - PROPULSOR**

Motor a partir de 1.8, com injeção eletrônica, potência máxima líquida acima de 97 cv, movido a álcool/gasolina (flex), devendo atender ao estágio atual de preservação do ambiente.

**3.2 – CAIXA DE VELOCIDADES**

Deverá ter câmbio automático.

A precisão de engates, reduções e durabilidade serão compatíveis com a potência do motor e com a utilização a que se destina o veículo. As relações de redução deverão proporcionar acelerações rápidas e agilidade no trânsito de cidade e estrada.

**3.3 – SUSPENSÕES**

Serão calibradas e com resistência aos tipos de pavimentos encontrados na cidade de Uruguaiana. Deverão proporcionar estabilidade direcional e em curvas, garantindo segurança diante de solicitações mais enérgicas. Suspensões dianteira e traseira com amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados de dupla ação.

**3.4 – MECANISMO DE DIREÇÃO**

A direção deverá ser hidráulica.

**3.5 – RODAS E PNEUS**

As rodas deverão ser os da linha de montagem, com pneus radiais sem câmara, devendo proporcionar aderência, tanto em piso seco como molhado, garantindo segurança.

**3.6 – FREIOS**

O sistema de freios deverá ser ABS de elevado desempenho capaz de frear o veículo carregado em espaço mínimo, de forma a não acarretar insegurança operacional.

Para tanto deverá ser servo assistido. Sistema anti travamento nas rodas será admitido não havendo acréscimo de custo.

Nas rodas dianteiras serão a disco e nas traseiras serão preferencialmente a disco, porém, também serão aceitos a tambor autoajustável na traseira.

**4 – BANCOS**

Com revestimento original de fábrica, sendo os dianteiros com ajuste de posições, e o traseiro com encosto rebatível

**5 – EQUIPAMENTOS USUAIS**

Entre os equipamentos comuns oferecidos pela indústria automobilística o veículo deverá ter:

**5.1 – AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO**



Deverá ser capaz de manter estável a temperatura selecionada. O gás utilizado no sistema não prejudicará o meio ambiente, caso haja vazamento acidental.

### **5.2 – VENTILAÇÃO INTERNA**

A ventilação forçada com registros direcionadores, com concentração no pára-brisa visando desembaçamento rápido, deverá ter pelo menos duas velocidades e também alternativa de ar aquecido por trocador de calor com aproveitamento do líquido de arrefecimento do propulsor.

### **5.3 – VIDRO ELÉTRICO**

Nas 04 (quatro) portas.

### **5.4 – DISPOSITIVO DE FECHAMENTO**

Trava elétrica nas 04 (quatro) portas.

### **5.5 – ILUMINAÇÃO INTERNA**

Os pontos de iluminação sejam no centro do teto, ou no console do teto junto ao pára-brisa e/ou nas colunas laterais, deverão possibilitar nível de iluminação noturna suficiente à escrita e leitura, nos bancos dianteiros e traseiros.

### **5.6 – DESEMBAÇAMENTO DO VIDRO TRASEIRO**

O vidro da vigia traseira deverá ser equipado com desembaçador (vidro eletro-aquecido).

### **5.7 – LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISA**

O limpador de palheta(s) terá, no mínimo duas velocidades e intermitência acionada por temporizador eletronicamente controlado. O comando do lavador integrará o do limpador.

### **5.8 – FERRAMENTAS**

O veículo deverá conter as ferramentas usuais e demais equipamentos exigidos pelo CNT.

## **6 – SISTEMA ELÉTRICO**

A demanda de energia acarretada pelos componentes acionados eletricamente, incluídos os peculiares, e tendo em vista o modo operacional a que estará submetido o veículo, deverá ser considerado no dimensionamento de bateria(s), alternador, circuitos, reles fusíveis de proteção, chicotes de cabos e suas conexões.

### **6.1 – RELÉS**

É desejável que todos os equipamentos tenham comutação de corrente feita através de ponte elétrica (relés) evitando a passagem da mesma pelos interruptores.

Obrigatoriamente correntes maiores que 05 (cinco) ampères serão comutadas por relés.

## **7 – GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO**

A garantia que o fabricante do veículo proporcionará será integral e cobrirá um período de pelo menos 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.

## **8 – FORNECIMENTOS PÓS GARANTIA**

A montadora deverá por si, ou através de concessionária(s) representante(s) da marca, proporcionar, a preços de mercado, os fornecimentos de peças, manutenção e reparações que subsequentemente se fizerem necessários.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013  
PREGÃO Nº 06/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 09/2013 – Modalidade Pregão Presencial nº 06/2013, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013**  
**PREGÃO Nº 06/2013**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Uruguaiana

Assunto: Proposta Financeira

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Qtde	Descrição	Valor	Marca	Modelo
I	01	Aquisição de 01 (um) veículo <b>zero quilômetro</b> , completo, motor 1.8, bicombustível, câmbio automático, com direção hidráulica, rodas de liga leve aro 15", airbag duplo Frontal, ar condicionado, vidros elétricos e travas nas quatro portas, freios ABS, Alarme, rádio CD player com MP3, entrada para USB, com capacidade para 7 (sete) passageiros, na cor metálica, com garantia de assistência técnica em concessionária autorizada no município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições detalhadas no <b>Anexo I</b> deste Edital			

Prazo de validade: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias

Estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

**Dados da Licitante**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: (Logradouro, complemento, bairro, cidade, CEP)

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta n.º: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal**

Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, carteira de identidade, cujos poderes são conferidos por contrato social/procuração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Palácio Borges de Medeiros**



**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2013**  
**PREGÃO Nº 06**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
URUGUAIANA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KILOMETRO.**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.701.521/0001-39, com endereço nesta cidade de Uruguaiana/RS, na Rua Bento Martins, nº 2619 - Palácio Borges de Medeiros, representada por seu Presidente, Ver. Luis Gilberto de Almeida Risso.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, do ramo de comércio e serviços, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Uruguaiana/RS, devidamente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_; neste ato devidamente representada por seu procurador(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, completo, motor 1.8, bicombustível, câmbio automático, com direção hidráulica, rodas de liga leve aro 15”, airbag duplo Frontal, ar condicionado, vidros elétricos e travas nas quatro portas, freios ABS, Alarme, rádio CD player com MP3, entrada para USB, com capacidade para 7 (sete) passageiros, na cor metálica, com garantia de assistência técnica em concessionária autorizada neste município pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições detalhadas no **Anexo I** deste edital, marca xxxxxx modelo xxxxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O valor total referente à aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado em duas parcelas, a 1ª de 50 % (cinquenta por cento) do valor em até cinco dias úteis após o ato da entrega do veículo, e a 2ª para 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª, mediante a apresentação da Nota Fiscal no setor financeiro da Câmara Municipal de Uruguaiana.

2.2 Os valores acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.3 Na eventualidade da aplicação de multas, essas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em reais, para pagamento nos prazos previstos.

2.5 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.

2.6 O faturamento deverá ser feito pela CONTRATADA.

2.7 Na hipótese de vencer o prazo de validade das certidões exigidas para a habilitação, **o contratado fica obrigado a apresentar nova documentação atualizada para comprovar sua regularidade.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório nº 009, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Leis Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do



mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto de acordo no prazo máximo de 15 dias úteis, de acordo com as especificações constantes no edital;
- b) Apresentar garantia total para o objeto contratado, no prazo mínimo de 12 meses. Durante o período de garantia dos equipamentos as peças/partes que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição, correrá (ao) por conta da contratada, não cabendo a Câmara Municipal qualquer ônus.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na cláusula segunda do Contrato e a dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato.

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante designado;

7.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.4 Acompanhar a **CONTRATADA** quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da **CONTRATADA** desatender tais requisitos;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**

8.1 A despesa decorrente da execução deste instrumento ocorrerão mediante a emissão de nota de empenho pela **CONTRATANTE**, no orçamento vigente, **010310102.2.025000 – Aquisição de veículo automotivo 4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.52.00.00 - Veículo de Tração Mecânica.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.

9.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação da justificação devida.

9.3 O Contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.4 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

10.1.1 **Advertência;**

10.1.2 **Multa** conforme segue:

I) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

II) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, quando, sem justa causa, a licitante ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

III) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da licitante vencedora e sem justificativa aceita pela contratante;

10.1.3 **Suspensão** do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Uruguaiana por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

10.1.4 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,



**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Palácio Borges de Medeiros**



Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA**

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A CONTRATANTE exercerá constante acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL**

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruguaiana para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uruguaiana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome da empresa**  
**Cargo/função**  
**Contratada**

**Ver Luis Gilberto de Almeida Risso**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Uruguaiana**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
CPF \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**Cargo/função**